

PROCESSO Nº	:	2.125-3/2010
PROCEDÊNCIA	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESCRIÇÃO	:	REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO-OBRA RELATIVA AO CONTRATO Nº 05/2005
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
AUDITOR	:	ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Retorna a esta Secretaria o processo nº 2125-3/2010, referente a representação interna ao não envio de informações a este Tribunal, sobre a atual situação da obra relativa ao Contrato nº 05/2005, cujo objeto é a recuperação e manutenção da rodovia BR 158/MT, trecho Divisa PA/MT e Divisa GO/MT.

Após consulta no **Sistema GEO-OBRA/TCE-MT** feita no dia 01/03/2012, constata-se que até a presente data o Gestor da Prefeitura Municipal de Alto de Boa Vista, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira ainda não enviou as informações referentes a obra do Contrato nº 05/2005, descumprindo assim a decisão de fls. 33 TCE/MT, proferida em 05/07/2010 pelo Exmo. Conselheiro Domingos Neto, conforme documentos às fls. 89 a 90 TCE/MT.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, sugere-se que o Gestor da Prefeitura Municipal de Alto de Boa Vista, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira seja **multado** nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 com gradação dada pelo art. 289, inciso III da

Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato, em razão do descumprimento da decisão de fls. 33 – TCE/MT.

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Cuiabá, 01 de março de 2012.

---

**ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO**  
Auditor Público Externo

---

**NARDA CONSUELO VITÓRIO NEIVA SILVA**  
Secretária da SECEX-OBRS e Serviços de Engenharia